

LEI Nº. 0635 / 2008

***Introduz modificações a Lei 609/2007
e contém outras providências:***

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, representada por seus vereadores aprovou, eu prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do Art. 7º da Lei nº. 609/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Fica assegurado, aos beneficiários da referida Lei, o direito de mudarem de curso por uma única vez, devendo o curso escolhido ser na mesma instituição que ele esteja matriculado ou mudar de instituição para continuidade do mesmo curso também uma única vez.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 10 de março de 2008.

JOÃO ANIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO

Dir. Deptº Adm e Gestão Pública